



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Projeto de Lei Municipal nº 033/2025

*Dispõe sobre a contratação emergencial de Educador Físico, por prazo determinado, e dá outras providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a contratar, emergencialmente, 01 (um) Educador Físico.

§1º A carga horária do Contratado será de 20 (vinte) horas semanais e remuneração mensal de R\$ 2.138,12 (dois mil e cento e trinta e oito reais e doze centavos), mais vale alimentação.

§ 2º. O Contratado terá direito ao vale alimentação e a contratação será de caráter administrativo, não gerando vínculo. Todavia o contratado terá direito a perceber hora extraordinária e adicional noturno, desde que a atividade assim exigir, dentro do estabelecido na legislação correspondente.

§3º. O contratado nos termos dessa lei, obrigatoriamente, será segurado do Regime Geral da Previdência Social.

§4º. Ocorrendo reajuste salarial do quadro de servidores do Município, esse será extensivo aos contratados, na mesma data e índice.

Art. 2º. A contratação será pelo período de seis meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a necessidade do Município.

§1º A respectiva contratação será precedida de processo seletivo.

Art. 3º. Se a prorrogação da contratação ultrapassar o período de doze meses, o contratado terá direito a férias e 13º salário.

Art. 4º. No interesse da Administração, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo com aviso prévio de 30 (trinta) dias, que poderá, também, ser indenizado.

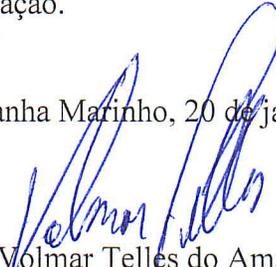
Art. 5º. A despesa decorrente dessa lei será suportada por dotação própria e específica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Art. 6º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, 20 de janeiro de 2025

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal



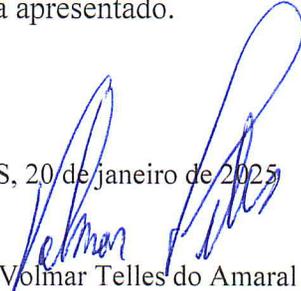
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

### JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei Municipal, sob nº 033/2025, requer autorização para contratar emergencialmente 01 (um) profissional Educador Físico, pelo período de seis meses, podendo a contratação ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a necessidade do Município.

Assim, conclamo a aprovação do projeto ora apresentado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 20 de janeiro de 2025

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal